



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 1.056/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob medida, de mobiliário (guarda-roupas e mesas de estudo), englobando a confecção, transporte, montagem e instalação no local, visando atender às necessidades da Casa Lar do Município de Candói/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade imediata de estruturar adequadamente os ambientes da Casa Lar, que atualmente atende 13 (treze) crianças e adolescentes, para proporcionar condições dignas de moradia, organização e privacidade. A aquisição de móveis sob medida é opção mais adequada, pois garante a otimização do espaço físico disponível e fornece ambientes ergonômicos essenciais para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e escolares dos acolhidos. O aprofundamento dos levantamentos e demais motivações que embasam esta necessidade encontram-se detalhados no Tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo.

Ressalta-se que a demanda integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do município e encontra-se melhor detalhada no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. QUADRO DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo global estimado para a contratação é de **R\$ 29.707,90** (vinte e nove mil, setecentos e sete reais e noventa centavos), conforme demonstrado no quadro de quantitativos e valores a seguir.

O cálculo do valor estimado foi realizado em conformidade com o Decreto Municipal 250/2022, e está fundamentado nos preços unitários referenciais, orçamentos, memória de cálculo e demais documentos comprobatórios que constam em documento separado e classificado nos autos do processo licitatório.

Item	Características do objeto	Qtde	Valor Estimado (R\$)	
			Unitário	Total
1	Guarda roupa	1	7.638,33	7.638,33



	<p>Parte externa:</p> <ul style="list-style-type: none">- 287cm comprimento x 240cm altura x 48cm profundidade;- interno e externo em MDF branco tx;- tamponamento simples 15mm;- dividido em 3 módulos, contendo 4 prateleiras e 3 gavetas em cada módulo;- portas de giro com puxador alça cromado.- base de granito para o guarda roupa <p>Parte interna:</p> <ul style="list-style-type: none">- 287cm comprimento x 240cm altura x 48cm profundidade;- interno e externo em MDF branco tx;- tamponamento simples 15mm;- dividido em 3 módulos, contendo 4 prateleiras e 3 gavetas em cada módulo;- portas de giro com puxador alça cromado.			
2	<p>Guarda roupa</p> <p>Parte externa:</p> <ul style="list-style-type: none">- 305cm comprimento x 240cm altura x 48cm profundidade;- interno e externo em MDF branco tx;- tamponamento simples 15mm; dividido em 3 módulos, contendo 4 prateleiras e 3 gavetas em cada módulo;- portas de giro com puxador alça cromado.- base de granito para o guarda roupa <p>Parte interna:</p> <ul style="list-style-type: none">- 305cm comprimento x 240cm altura x 48cm profundidade;- interno e externo em MDF branco tx;- tamponamento simples 15mm;- dividido em 3 módulos, contendo 4 prateleiras e 3 gavetas em cada módulo;- portas de giro com puxador alça cromado	2	5.924,50	11.849,00
3	<p>Mesa adulto para estudo</p> <ul style="list-style-type: none">- 117cm comprimento x 75cm altura x 55cm profundidade;- interno e externo em MDF branco tx;- tamponamento simples 15mm;- contendo 2 gavetas com puxador alça cromado	3	2.573,19	7.719,57
4	<p>Mesa infantil para estudo</p> <ul style="list-style-type: none">- 250cm comprimento x 60cm altura x 55cm profundidade;- interno e externo em MDF branco tx;- tamponamento simples 15mm;- contendo 4 gavetas com puxador alça cromado	1	2.501,00	2.501,00

Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico,



referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução compreende todas as etapas operacionais e logísticas necessárias para a entrega do mobiliário em perfeitas condições de estabilidade, segurança e uso. Estão incluídas na contratação:

I – Análise do projeto prévio (constante nos autos), com a confirmação “*in loco*” das medidas dos ambientes;

II - A fabricação dos móveis em MDF, com a aplicação de bases de granito para a sustentação dos guarda-roupas;

III - O emprego de ferragens de alta resistência, incluindo dobradiças com sistema de amortecimento, corrediças metálicas e puxadores alça cromados;

IV - A logística integral de transporte, carga e descarga seguro até as dependências da instituição;

V - A montagem, fixação, nivelamento e alinhamento do mobiliário nos respectivos espaços físicos;

VI - A desobstrução e limpeza final do ambiente afetado logo após a conclusão dos serviços;

VII - O fornecimento de garantia e suporte técnico continuado contra vícios de fabricação e defeitos de instalação pelo prazo previsto neste instrumento.

4.1. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida da solução pretendida engloba as seguintes fases fundamentais:

I - **Planejamento e Aquisição:** Inicia-se com o levantamento exato de medidas e a consequente fabricação utilizando materiais de reconhecida qualidade (MDF).

II - **Implementação e Uso:** Engloba a entrega e instalação segura, dando início à fase de uso contínuo, período este que é resguardado pela garantia e assistência técnica da empresa fornecedora.

III - **Descarte/Desfazimento:** Encerrada sua vida útil, seja pelo desgaste natural do uso coletivo prolongado ou por substituição futura, o mobiliário e os materiais

agregados (madeira, metais e rochas) deverão ter a destinação ambiental e patrimonial adequada, alinhada às normativas de sustentabilidade em vigor.

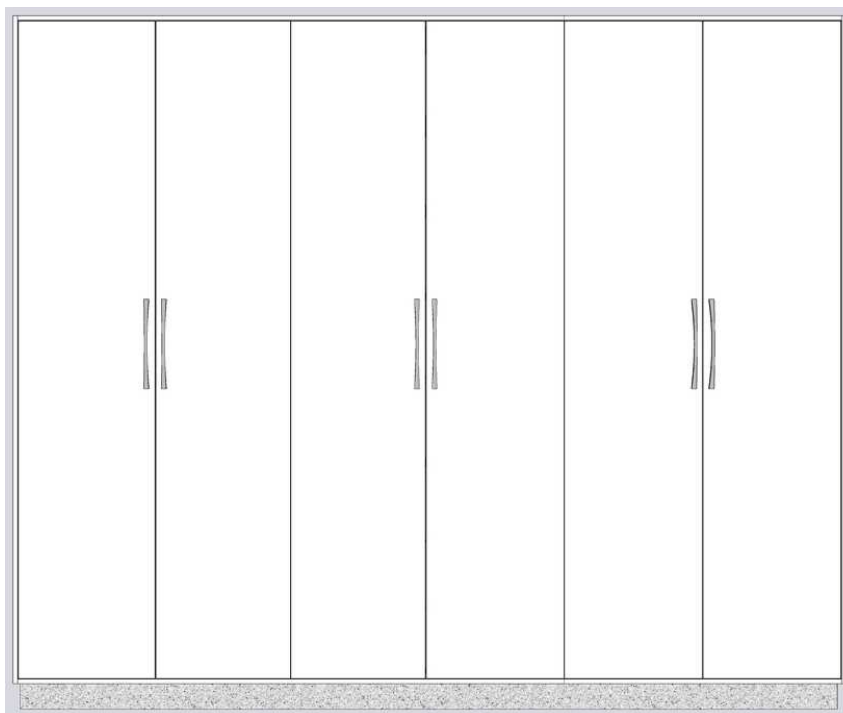
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

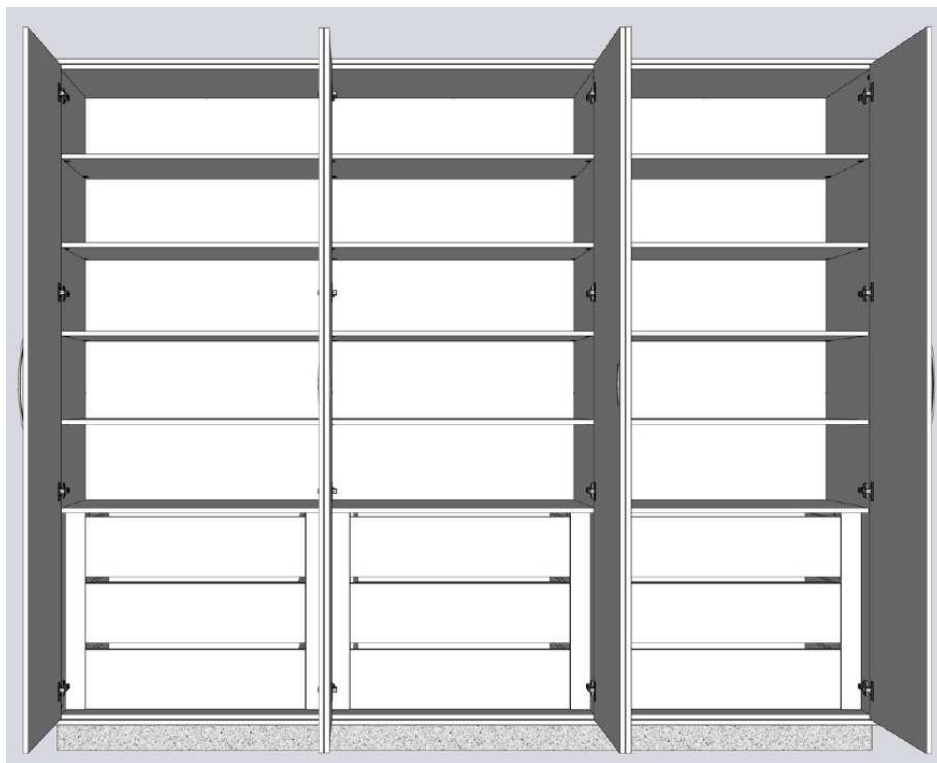
5.1. Confeccionar o mobiliário com dimensões perfeitamente adaptadas ao local, entregando estruturas íntegras, seguras e isentas de arestas cortantes. O processo de fabricação deve utilizar MDF para uso institucional e bases de granito para os roupeiros, integrando também ferragens resistentes (corrediças metálicas, dobradiças com amortecimento e cabideiros apropriados).

5.2. Todos os móveis devem contar com estrutura e portas em MDF 15mm, fundos em MDF de no mínimo 6mm, corrediças telescópicas com capacidade mínima para 30 kg e dobradiças 35mm com amortecedor (slow motion) e acabamento com fita de borda em PVC em todas as partes aparentes.

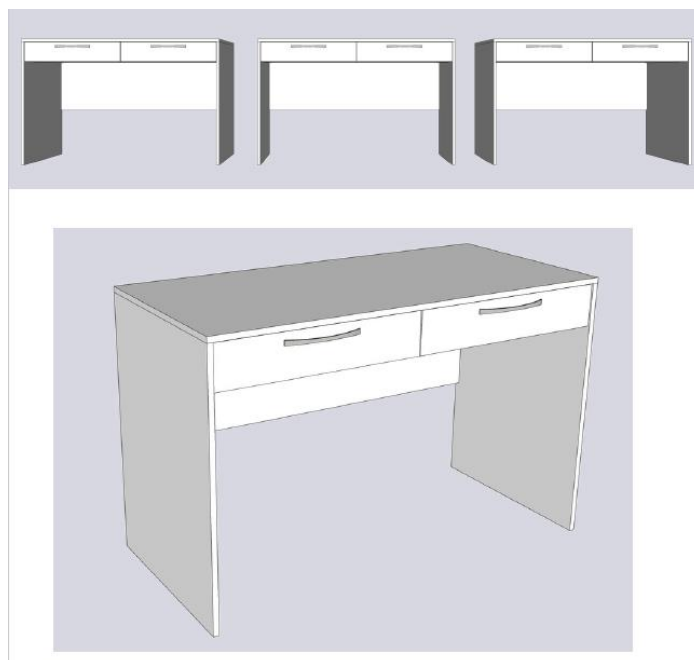
5.3. Os mobiliários deverão ser fabricados em conformidade com as características mínimas descritas neste instrumento e conforme projeto a seguir:

a) **Guarda-roupas 287cm e 305cm (itens 1 e 2):**

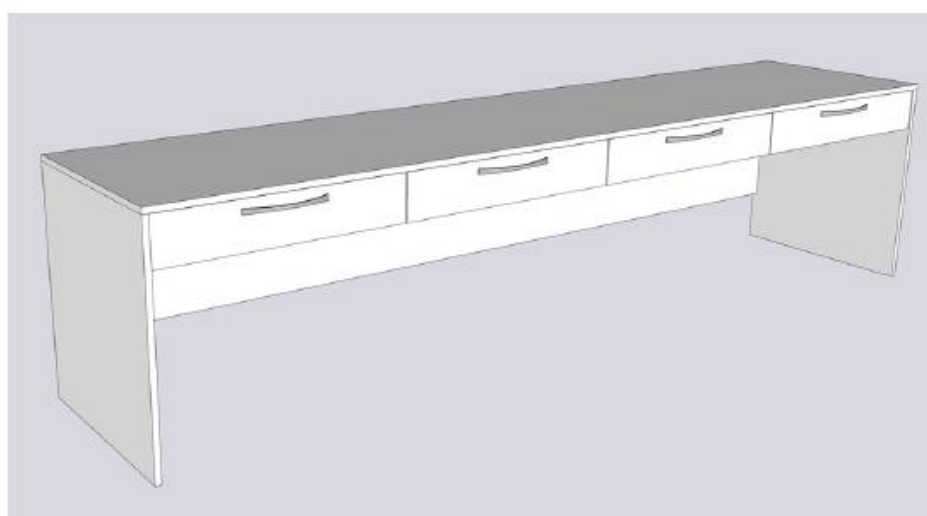
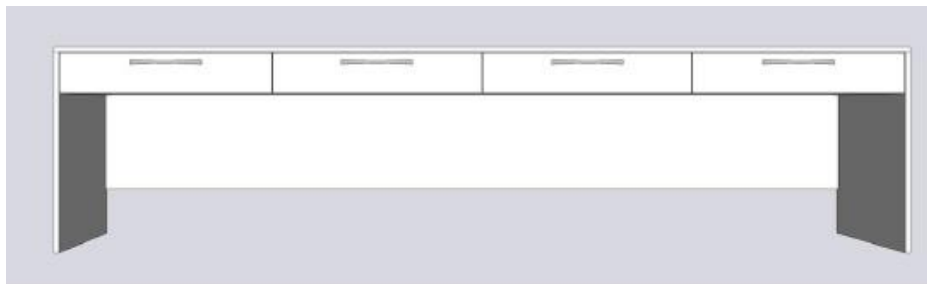




b) Mesa Adulto 117cm (item 3)



c) Mesa Infantil 250cm (item 4)



5.4. A contratada é integralmente responsável pelos riscos atrelados ao manuseio e transporte dos itens até a efetiva instalação. A instalação deve atestar o perfeito nivelamento e fixação dos produtos, e todos os guarda-roupas deverão ser fixados e ancorados nas paredes do imóvel.

5.5. A contratada deverá promover a total limpeza do recinto ao fim de cada dia de trabalho no local.

5.6. A contratada deverá fornecer garantia integral contra vícios e defeitos, abrangendo tanto a qualidade dos materiais de fabricação quanto os serviços de montagem e instalação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceite do objeto.

5.7. Durante todo o período de cobertura, a contratada deverá assegurar suporte técnico tempestivo (assistência técnica), comprometendo-se a realizar eventuais ajustes, reparos, alinhamentos ou substituição de peças e ferragens sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.8. Manter condutas sustentáveis na execução e destinar de forma ambientalmente correta quaisquer resíduos (embalagens, sobras) derivados da montagem.

5.9. Natureza do objeto e duração do contrato

5.9.1. O objeto é classificado como comum, de natureza não contínua.

5.9.2. O contrato será por escopo, e terá duração de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos casos previstos no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.10. Subcontratação

5.10.1. Apenas os serviços de logística poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação das demais parcelas do objeto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5.11. Garantia da contratação

5.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser realizada por meio de reajuste e revisão.

6.2. A decisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da solicitação formal do contratado.

Reajuste

6.3. Durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data de elaboração do orçamento estimado (15/05/2026), os preços acordados para a execução do objeto não serão sujeitos a reajuste.

6.4. A partir do 13º mês, o contratado poderá solicitar anualmente o reajuste das parcelas do objeto ainda não executadas.

6.5. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido.

Revisão

6.6. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023. Neste caso o pedido deverá constar acompanhado especialmente das notas fiscais que comprovem variação dos custos dos insumos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Prazo, local e condições de entrega

7.1.1. Previamente ao início das atividades, o preposto da CONTRATADA deverá participar de reunião técnica com o fiscal e gestor do contrato, visando à definição detalhada do cronograma de execução e demais procedimentos para fabricação e entrega dos móveis.

7.1.2. A prestação dos serviços dar-se-á início no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

7.1.3. Os móveis deverão ser entregues prontos e montados no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que apresentado justificativa plausível, acompanhado de documentos que comprovem a justificativa e que seja aceito pelo fiscal do contrato.

7.1.4. O local de entrega e montagem é na Casa Lar – Avenida Francisco Pedro da Luz, nº 377, Bairro Cacique Candói, (Localização: <https://maps.app.goo.gl/c3ifWZb3VPxufLpi9>) e deverá ser agendado horário de tiragem das medidas e montagem visando a supervisão pelo fiscal ou outro servidor designado para esta finalidade.

7.1.5. Durante a prestação do serviço, a contratada deverá realizar o correto isolamento da área e utilizar todos os equipamentos de proteção exigidos de modo que garanta a prestação de serviço segura e não aconteça nenhum acidente de trabalho ou com os acolhidos e funcionários do local.

7.1.6. Ao final de cada dia de trabalho a empresa deverá realizar limpeza geral dos resíduos gerados na prestação do serviço, bem como guarda segura das

ferramentas e insumos, evitando qualquer tipo de acidente com os acolhidos e funcionários que trabalham no local.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será executado com estrita observância às cláusulas pactuadas e aos preceitos da Lei nº 14.133, de 2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2. Na hipótese de superveniência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de entrega será automaticamente prorrogado por período equivalente à duração do evento, formalizando-se tal ocorrência mediante simples Termo de Apostilamento.

8.3. A Administração reserva-se o direito de convocar representante legal da contratada para adotar as providências que se mostrarem necessárias ao imediato cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, a Sra. **Tawane de Morais**, ou a quem vier a substituí-los, desde que formalmente designado pela Administração.

8.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

8.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. A gestão do contrato caberá à Sra. **Thainá Souza**, ou à sua substituta formal, competindo-lhe administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização, em estrita observância ao art. 8º do Decreto Municipal nº 252/2022.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, provisoriamente e de forma sumária no ato de apresentação da nota fiscal e mediante vistoria *in loco*.

9.1.2. O recebimento ocorrerá de modo provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o termo de referência e contrato, especialmente quanto dimensões, qualidade do acabamento e dos materiais aplicados.

9.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se apresentar vícios construtivos, descolamento de fitas de borda, falta de esquadro, riscos, instabilidade estrutural, fixação inadequada ou ruídos anormais no funcionamento das ferragens (gavetas e portas), devendo ser corrigido no prazo máximo de 72 horas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade do objeto e consequente aceitação.

9.2. Nota Fiscal

9.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

9.2.2. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

9.2.2.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

9.2.2.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

9.2.2.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

9.2.3. As notas fiscais deverão ser protocolizadas eletronicamente pela contratada, com a indicação do assunto “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação”, por meio de protocolo digital acessível no seguinte endereço eletrônico: www.candoi.pr.gov.br.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

9.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4. Prazo de Pagamento

9.4.1. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

9.4.2. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

9.5. Forma de Pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado preferencialmente (caso haja dispositivo legal que autorize), mediante DISPENSA ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Além dos demais documentos exigidos no edital, o licitante deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

10.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu e instalou mobiliário sob medida (em MDF), com características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão amparadas por previsão orçamentária, com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária constante no Processo Digital nº 1.056/2026. A classificação orçamentária da despesa detalha-se a seguir:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte	Valor (R\$)
09.004.08.243.0006.6049 - Manutenção da Casa Lar	03490	00000 – Recursos Ordinários (Livre)	4490524200 - Mobiliário em Geral	Do Exercício	29.707,90

Criado em 7 de maio de 2026 e atualizado em 16 de junho de 2026.

Thainá Souza
Secretária de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE89-0420-9780-51AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAINÁ MATOS DE SOUZA (CPF 107.XXX.XXX-31) em 16/06/2026 16:48:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/FE89-0420-9780-51AA>